



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

RECEBI

Pirassununga, 26/09/20

Requisição nº 650/2020, 652/2020, 653/2020, 656/2020, ~~657/2020, 658/2020, 661/2020, 668/2020, 680/2020, 681/2020, 687/2020, 696/2020 e 711/2020~~

Processo Administrativo nº 1131/2020

Pregão Presencial nº 24/2020.

Contrato nº 090/2020

## CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **H-NET TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.422.658/0001-15 e Inscrição Estadual nº 536.094.589.116, com sede na Rua XV DE Novembro, nº 1187, Centro, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo – CEP 13.630-140, telefone de contato: (19) 3561-8282, endereço eletrônico e-mail: [comercial@hr-net.com.br](mailto:comercial@hr-net.com.br), **dados bancários: Banco Santander – Agência 0026 – Conta Corrente 13003519-6**, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**” representada neste ato pelo Sr. **JONAS DENILSON MARANGON**, brasileiro, nascido em 19/12/1985 portador da cédula de identidade RG nº 40.598.719-5SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 339.868.928.00, residente na Rua Antonio Marero, nº 71, Jardim Arlindo Ramos, na cidade de Santa Cruz das Palmeiras/SP, telefone de contato (19) 3561-8282, endereço eletrônico e-mail: [diretoria@hr-net.com.br](mailto:diretoria@hr-net.com.br), [jdmarangon@hotmail.com](mailto:jdmarangon@hotmail.com), As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº 24/2020 - Processo Administrativo nº 1131/2020**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com Termo de Referência e Memoriais Descritivos e demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 24/2020**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da **CONTRATADA**.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

2.2 A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelo preço global contratado, transcrito no Anexo Único.

**2.3 Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 77.425,20 (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**

2.4 Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será mensal e ocorrerá 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Seção de Processamento de Dados, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**3.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

3.2. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.3. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001

3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- Solicitações de Compras/Serviços: 650/2020, 652/2020, 653/2020, 656/2020, 657/2020, 658/2020, 661/2020, 668/2020, 680/2020, 681/2020, 687/2020, 696/2020 e 711/2020.

Nº do Órgão: 06.01 – Administração - Nº da Despesa: 1549; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária 04 128 7001 2545 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 21.01 – Agricultura - Nº da Despesa: 2426; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária 20 121 6008 2406 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 08.01 – Comércio e Indústria - Nº da Despesa: 111; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária 23 691 6003 2208 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 10.01 – Cultura e Turismo - Nº da Despesa: 288; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária – 13 392 3002 2088 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 14.01 – Direitos Humanos - Nº da Despesa: 1933; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária – 14 243 4001 2117 - Código de Aplic. 510000

Nº do Órgão: 09.01 – Educação - Nº da Despesa: 163; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária – 12 122 2001 2041 - Código de Aplic. 2200000

Nº do Órgão: 11.01 – Esportes - Nº da Despesa: 1738; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 03.01 – Governo - Nº da Despesa: 1517; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária – 04 124 7001 2243 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 18.01 – Meio Ambiente - Nº da Despesa: 799; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária 18 541 6006 2405 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 15.01 – Obras e Serviços - Nº da Despesa: 651; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190 - Código de Aplic. 1100000

Nº do Órgão: 13.01 – Promoção Social - Nº da Despesa: 511; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.  
Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190 - Código de Aplic. 1100000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

**Nº do Órgão: 12.01 – Saúde - Nº da Despesa: 432; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.**

**Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2603 - Código de Aplic. 3100000**

**Nº do Órgão: 19.01 – Segurança Pública - Nº da Despesa: 842; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio.**

**Rubrica Orçamentária 06 181 8001 2265 - Código de Aplic. 450000**

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **EDUARDO MARCEL BENINE**, RG nº 41.187.665-X, CPF nº 306.106.348-01, Cargo de Chefe da Seção de Processamento de Dados pertencente a Secretaria de Governo.

5.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

5.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA , ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

6.3. O recebimento dos serviços será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

6.4. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

6.4.1. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o Termo de Referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

262  
8

- 7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;
- 7.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos;
- 7.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes;
- 7.6. Facilitar a supervisão, fiscalização e acompanhamento dos trabalhos pela fiscalização Municipal, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- 7.7. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou parcialmente, o objeto da presente Licitação;
- 7.9. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas;
- 7.10. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica;

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
- 8.4. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.5. Fornecer à contratada os esclarecimentos, informações, dados, elementos pertinentes que lhes for solicitado pelo contratado;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados em desacordo com as especificações do Edital;

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

9.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para o início da execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.



263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Município**

10.1.1. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

10.3. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

10.4. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

10.5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº 24/2020** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constatado pela Seção de Processamento de Dados, responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

contraditório da licitante vencedora, o contrato rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

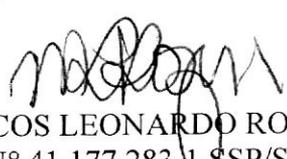
16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

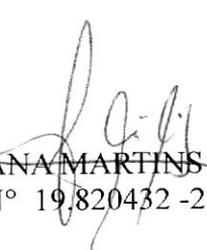
Pirassununga, 21 de Setembro de 2020.

  
**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

  
**H-NET TELECOM LTDA ME**  
CNPJ nº 31.422.658/0001-15

Testemunhas:

  
**MARCOS LEONARDO ROZIN**  
RG Nº 41.177.283-1 SSP/SP

  
**JULIANA MARTINS DE SOUZA**  
RG Nº 19.820432 -2 SSP/SP



264  
P.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

Requisição nº 650/2020, 652/2020, 653/2020, 656/2020, 657/2020, 658/2020, 661/2020, 668/2020, 680/2020, 681/2020, 687/2020, 696/2020 e 711/2020

Processo Administrativo nº 1131/2020

Pregão Presencial nº 24/2020.

Contrato nº 090/2020

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Contratada: H-NET TELECOM LTDA ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**ANEXO ÚNICO**

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1.1.2648	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - ALMOXARIFADO CENTRAL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Germano Dix s/n. Posto de Monta	958,80	958,80
2	1.1.2651	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - BIBLIOTECA MUNICIPAL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Centro	958,80	958,80
3	1.1.2698	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CAPS - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos, 2876 - Centro	958,80	958,80
4	1.1.2699	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CAPS - AD - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua João Manoel Pinto, 320 - Vila Pinheiro	958,80	958,80
5	1.1.2700	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CAPS INFANTIL (CRICA) - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua General Osório, 704 - Centro	958,80	958,80
6	1.1.2694	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CASA DO BOI-SA FAMÍLIA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Pereira Bueno, nº 419 - centro	958,80	958,80
7	1.1.2646	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CEM - INTERNET BANDA LARGA DE 100 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. Antonio Joaquim Mendes, 1001 - J Carlos Gomes	1.198,80	1.198,80
8	1.1.2690	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CEMITÉRIO MUNICIPAL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Riachuelo, 216 - Centro	958,80	958,80
9	1.1.2701	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CENTRO DE AMBULÂNCIAS - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. Germano Dix, 3086 - J Carlos Gomes	958,80	958,80
10	1.1.2655	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CENTRO COMUNITÁRIO JD. LIMOIEIRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO RUA EMÍLIO BUZZATO, S/N - JD. LIMOIEIRO	958,80	958,80
11	1.1.2656	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CENTRO COMUNITÁRIO VL. SANTA FÉ - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO AV. SÃO LUCAS, 240 - VILA SANTA FÉ	958,80	958,80
12	1.1.2657	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CENTRO COMUNITÁRIO VL. SÃO PEDRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO RUA FRANCISCO CARLOS, 1205, VILA SÃO PEDRO	958,80	958,80
13	1.1.2652	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. Paingrás, nº 2014 - Jd. Dourado	958,80	958,80
14	1.1.2658	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS	958,80	958,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Município**

				CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO AVENIDA DAS NAÇÕES, 377 - VILA ESPERANÇA		
15	1.1.2702	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CENTRO ODONTOLÓGICO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Bom Jesus, 306 - Centro	958,80	958,80
16	1.1.2659	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CONSELHO TUTIAR - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO RUA DOS LIMES 1129 - CENTRO	958,80	958,80
17	1.1.2662	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CONSERVATORIO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua dos Patris, 1871, Jardim do Lago	958,80	958,80
18	1.1.2695	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - COZINHA COMUNITÁRIO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Francisco Eugênio Malaman, nº 50 - Jardim Carlos Gomes	958,80	958,80
19	1.1.2696	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRAS VILA SÃO PEDRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Dr. Ivo Xavier Ferreira nº 3018 - Vila São Pedro	958,80	958,80
20	1.1.2697	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRAS VILA SANTA FE - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua São Sebastião, nº 1300 - Vila Santa Fe	958,80	958,80
21	1.1.2667	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL ADÉLIA FERNANDES BRUNO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Guana, 1000, Vila Esperança	958,80	958,80
22	1.1.2670	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL CANTINHO FELIZ PROFESSORA EMMMA BARRETTA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua São Pedro, S/N, Vila Santa Fe	958,80	958,80
23	1.1.2665	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL CÉRLI RODRIGUES COELHO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Justina Baroni Borges, 400 - Jd. Milenium	958,80	958,80
24	1.1.2671	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL DR NELSON RIBEIRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Jose Diogumbo Baldoirotti, 4901, Jd. Bandeirantes	958,80	958,80
25	1.1.2672	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL DR PAULO MARSELIO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Antonio Rosim, 1601, Jd. Rosim	958,80	958,80
26	1.1.2666	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL JAYME ANTONIO MONTANIEIRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Arcindo Lebers, 1750, V. Redenção	958,80	958,80
27	1.1.2663	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL MARIA EUGENIA P DA SILVA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Raul Trevisan, 105, Jd. São Valentim	958,80	958,80
28	1.1.2673	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL NEDY DE OLIVEIRA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Ângelo Viktoro Serafim, 1052, V. Sta. Teresinha	958,80	958,80
29	1.1.2664	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL OSCAR AUGUSTO GUELLI - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Lazaro Pires de Carvalho - s/n - Jardim Bela Vista	958,80	958,80
30	1.1.2674	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES GUELLI VICTORELLI - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Panama, 1151, Vila Esperança	958,80	958,80
31	1.1.2676	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL SERBASTIAO GOMES VES - TIÃO KANEBO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Miguel Pizarro, 829, Jd Kanebo	958,80	958,80
32	1.1.2675	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - CRECHE MUNICIPAL TEREZINTE OLÍMPIO GUILHER - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Francisco Caruso, 1099, V. São Pedro	958,80	958,80
33	1.1.2722	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - DEPARTAMENTO DE TRANSITO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. Germano Dix, 3270 - Jardim Roma	958,80	958,80
34	1.1.2677	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos, s/n, Praça Dr. Fernando Costa	958,80	958,80
35	1.1.2678	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMAIC PÓLÍCIA DE TRAFICANTES - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 6,5, ao lado do CEP/ABAMA	958,80	958,80
36	1.1.2728	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA EMEF ELOI CHAVES - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. Rosa Senhorine Zero, 100 - Cachoeira de Emas	958,80	958,80



265  
r

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Município**

37	1.1.2679	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMEF PROF BELMIRO WALMOR URBAN - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Santo Antonio, 40, Centro	958,80	958,80
38	1.1.2680	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMEI PROFESSORA TEREZINHA SUELI KREMPPEL MAROSTEGAN - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Frederico Ozanan, 1874, Vila Redenção	958,80	958,80
39	1.1.2684	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMEIF PROFESSORA ANNA MAHNIC DANIEL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rodovia Estadual SP 225, Km 58, Bonfim	958,80	958,80
40	1.1.2685	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMEIF PROFESSORA ANTONIINA ALVES DE ARAUJO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rodovia Estadual SP 225, Km 23, Sta Tereza	958,80	958,80
41	1.1.2686	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMEIF PROFESSORA MARIA AP. RECK CABRAL GUIMARÃES - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Bairro Santo Antonio dos Cavalheiros	958,80	958,80
43	1.1.2683	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMEIA PADRE SAL VADOR ANDREETA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Eunildo Cremonese, 675, Al. Limeiro	958,80	958,80
44	1.1.2682	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - EMEIA ABBIBE APPEL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Doutor José Marsiglio Filho, 3637 - Jardim Roma	958,80	958,80
45	1.1.2703	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - FARMÁCIA DO POVO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos, 1770 Centro	958,80	958,80
46	1.1.2643	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - GANILIA TEMPO - INTERNET BANDA LARGA DE 100 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Coronel Franco, nº2225 - Centro	1.198,80	1.198,80
47	1.1.2691	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - HORTO FLORESTAL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 1.220 - JARDIM CARLOS GOMES	958,80	958,80
48	1.1.2687	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - MERENDA ESCOLAR - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Ladeira Padre Felipe, 2380 - Centro	958,80	958,80
49	1.1.2644	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - PAÇO MUNICIPAL - INTERNET BANDA LARGA DE 100 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Galício Del Nero, 51 - Centro	1.198,80	1.198,80
50	1.1.2660	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - PROJETO CUIDANDO DO AMANHÃ - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO RUA SÃO PEDRO, S/N - CACIOEIRA DE EMAS	958,80	958,80
51	1.1.2653	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - PROJETO GURI - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Fny Albertina Castilho Krempel, 1513 - Vila Redenção	958,80	958,80
52	1.1.2704	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SAMU - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Reverendo Belmiro Andrade, 164 - Vila Pinheiro	958,80	958,80
53	1.1.2705	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SAMU RÁDIO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Duque de Caxias, 1744 - Cobertura - Centro	958,80	958,80
54	1.1.2650	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DA AGRICULTURA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. Presidente Médici, nº 1.220 - Jardim Carlos Gomes	958,80	958,80
55	1.1.2647	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE SAÚDE - INTERNET BANDA LARGA DE 100 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos, 1.116 - Centro	1.198,80	1.198,80
56	1.1.2661	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO RUA BOM JESUS, Nº 213 - CENTRO	958,80	958,80
57	1.1.2688	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE ESPORTES - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. Presidente Médici, nº 1.075 - Jardim Carlos Gomes	958,80	958,80
58	1.1.2689	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE ESPORTES - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Duque de Caxias, nº 1332 - Centro (1º piso)	958,80	958,80
59	1.1.2692	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA - SECRETARIA DE OBRAS - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Germano Dix s/n. Posto de Montia	958,80	958,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral do Município**

60	1.1.2645	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - INTERNET BANDA LARGA DE 100 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Frederico Port, nº 74 – Centro	1.198,80	1.198,80
61	1.1.2723	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos, 2874 – Centro	958,80	958,80
62	1.1.2649	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – SENAI - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Duque de Caxias, 870 – Centro	958,80	958,80
63	1.1.2654	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – TEATRO MUNICIPAL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos Nº1290 – Centro	958,80	958,80
64	1.1.2693	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – TERMINAL RODOVIÁRIO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO R. dos Lemes, S/N – Centro	958,80	958,80
65	1.1.2706	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – UPA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Reverendo Belmiro Andrade, s/n – Vila Pinheiro	958,80	958,80
66	1.1.2707	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE BAS CENTRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Antonio Del Nero, 2800 – Vila Bras	958,80	958,80
67	1.1.2708	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE CLEYTON MALAMAN - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Paulo Moreira, s/n – Parque Clayton Malaman	958,80	958,80
68	1.1.2709	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE JARDIM FERREZEI - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Odorico Vieira, 1330 – Jd Ferraz	958,80	958,80
69	1.1.2710	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE JARDIM KAMEL - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Amazonas, 990 – Jd Kamel	958,80	958,80
70	1.1.2711	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE LARANHEIRAS - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Mário Geraldo Silva, 1692 – Jd das Laranjeiras	958,80	958,80
71	1.1.2712	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE LIMOEIRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Antonio Polezi, 439 – Jd Limoeiro	958,80	958,80
72	1.1.2713	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE RAIA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Pedro de Camargo Neves, 1918 – Raia	958,80	958,80
73	1.1.2714	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE ROMA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos, 3790 – Jardim Roma	958,80	958,80
74	1.1.2715	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE SÃO VALENTIM - USE SÃO VALENTIM - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Sebastião Alves Ferraz, 334 – Jd São Valentim	958,80	958,80
75	1.1.2716	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE TRIANGULO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Oswaldo Roberto do Vale, 5102 – Jd Morumbi	958,80	958,80
76	1.1.2717	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE VILA PINHEIRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Duque de Caxias, 649 – Vila Pinheiro	958,80	958,80
77	1.1.2718	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE REDENÇÃO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Felipe Malaman, 1441 – Vila Redenção	958,80	958,80
78	1.1.2719	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE SANTA FE - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua São Lucas, 300 – Jd São Paulo	958,80	958,80
79	1.1.2720	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – USE VILA SÃO PEDRO - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Av. De Ivo Xavier Ferrera, s/n – Vila São Pedro	958,80	958,80
80	1.1.2721	1	SV	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - INTERNET BANDA LARGA DE 30 MBPS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARA O ENDEREÇO Rua Siqueira Campos, 1683 – Centro	958,80	958,80

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.425,20 (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

260  
8

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
RG nº	9.533.410-5
Data de nascimento	19/11/1957
Endereço residencial	Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.
E-mail institucional	prefeito@pirassununga.sp.gov.br
E-mail pessoal	milton.urban@uol.com.br
Telefone Residencial	(19) 3561-7890
Telefone Comercial	(19) 3565.8028
Telefone Celular	(19) 99905-9665
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP**

**Contratada: H NET TELECOM LTDA**

**Requisição nº 650/2020, 652/2020, 653/2020, 656/2020, 657/2020, 658/2020, 661/2020, 668/2020, 680/2020, 681/2020, 687/2020, 696/2020 e 711/2020**

**Processo Administrativo nº 1131/2020**

**Pregão Presencial nº 24/2020.**

**Contrato nº 090/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

**Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:**

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

267  
8

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 24 de Setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.  
RG: 9.533.410-5-SSP/SP  
CPF: 387.881.019-91  
Data de Nascimento: 19/11/1957  
Telefone: (19) 3561-7890 / (19) 99905-9665  
Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP  
E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [milton.urban@uol.com.br](mailto:milton.urban@uol.com.br)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: JONAS DENILSON MARANGON – Representante Legal  
RG: 40.598.719-5  
CPF: 339.868.928.00  
Data de nascimento: 19/12/1985  
Telefone: (19) 3561-8282  
Endereço: Rua Antonio Marero, nº 71, Jardim Arlindo Ramos, Santa Cruz das Palmeiras/SP  
E-mail institucional: [diretoria@hr-net.com.br](mailto:diretoria@hr-net.com.br)  
E-mail pessoal: [jdmarangon@hotmail.com](mailto:jdmarangon@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

**CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.**

**CONTRATADA: H NET TELECOM LTDA.**

**CNPJ Nº: 31.422.658/0001-15**

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2020**

**CONTRATO Nº: 090/2020**

**DATA DA ASSINATURA** 24/09/20

**DATA DA VIGÊNCIA** 23/09/21

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**VALOR: R\$ 77.425,20 (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente contrato, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 24 de Setembro de 2020.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
*prefeito@pirassununga.sp.gov.br*